

À  
Comissão Parlamentar do Trabalho e Seg.  
Social  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

Lisboa, 2 de Março de 2016

**Assunto: PARECER DA CGTP**

**Apreciação do Projecto de lei nº 106/XIII – Reforça os mecanismos de presunção do contrato de trabalho, garantindo um combate mais efectivo à precariedade e à ocultação de relações de trabalho subordinado, alterando o artigo 12.º do Código do Trabalho (BE)**

Exmos. Senhores,

O Sindicato dos Trabalhadores de Telecomunicações e Comunicação Audiovisual – STT, vem por este meio informar que subscreve o parecer acima referenciado da CGTP-IN.

Em anexo enviamos o referido PARECER e o Impresso.

Com os nossos cumprimentos

P'! A Direcção



Sede:

Av. dos Estados Unidos da América, 53 - 15.º Esq • 1700-165 LISBOA Tel: 21 396 66 52 • Fax:: 21 397 25 45

Delegação:

Praça D. Filipa de Lencastre, 22 - 7.º, Sala 114 • 4050-259 PORTO Tel./Fax: 22 205 21 88  
E-mail: stt.sede@mail.telepac.pt

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º \_\_\_\_/XIII (...ª)  Projeto de lei n.º 106/XIII (...ª)  Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

SIT - Sindicato Trabalhadores Telecomunicações e  
Comunicação Audiovisual

Morada ou Sede:

AB dos Estados Unidos da América, 53-15.º Esq.º

Local

Lisboa

Código Postal

1700-165

Endereço Eletrónico

Contributo:

O SIT - Subscrive o PARECER emitido  
 pela CGTP-INTERSINDICAL NACIONAL

Data

14 de Maio 2016

Assinatura

João Pedro Rodrigues

**Apreciação do Projecto de Lei n.º 106/XIII (1.ª) – Reforça os mecanismos de presunção do contrato de trabalho, garantindo um combate mais efectivo à precariedade e à ocultação de relações de trabalho subordinado, alterando o artigo 12.º do Código do Trabalho (BE)**

O projecto de Lei n.º 106/XIII (1.ª), da iniciativa do grupo parlamentar do Bloco de Esquerda, visa reforçar os mecanismos de presunção do contrato de trabalho, constantes do artigo 12.º do Código do Trabalho, por forma a garantir um combate mais efectivo à precariedade e à ocultação de relações de trabalho subordinado.

A CGTP-IN concorda com o projecto de lei apresentado, considerando-o também oportuno, face à existência de um número cada vez maior de falsos contratos de prestação de serviços, encapotando contratos de trabalho efectivos.

Sendo clara a distinção teórica e legal entre contrato de trabalho e contrato de prestação de serviços, no âmbito da respectiva aplicação, a distinção entre estes dois tipos de contratos torna-se, frequentemente, menos fácil.

Reveste-se assim de enorme importância, a existência de presunções legais de verificação de contrato de trabalho, na medida em que estas impliquem a inversão do ónus da prova, face à alegação da prova pelo trabalhador, cabendo ao empregador demonstrar a inexistência de trabalho subordinado.

Neste contexto, manifestamos o nosso acordo relativamente às novas presunções legais propostas, visto considerarmos que poderão contribuir para uma mais fácil e célere qualificação das prestações como integrantes de contratos de trabalho.

Lisboa, 1 de Março de 2016